

## EDITAL 03/2025 - PRORADIS

**Estabelece normas e prazos para participação discente em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre março e novembro de 2025.**

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC (CERES), com base na Resolução nº 007/2012 – CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos no Brasil ano de 2025, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de discentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.

### 1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1 Apoiar a participação discente em eventos de caráter técnico-científico visando incrementar, em âmbito nacional, a visibilidade da produção científica e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.

1.1.1 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou científicas, ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.

1.2 Este edital selecionará pedidos de apoio para participação em eventos técnico-científicos realizados no Brasil entre 01 de Março e 30 de novembro de 2025, na modalidade presencial

### 2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação do CERES/UDESC, vinculados a projetos de Pesquisa coordenados por docentes do CERES/UDESC.

2.2 A matrícula do discente no respectivo curso deverá estar regular no momento da solicitação e no semestre de realização do evento.

### 3. DOS RECURSOS E AUXÍLIOS

3.1 Inicialmente, serão concedidos, para o ano de 2025, **8 (oito) auxílios** via este edital.

3.2 Cada discente selecionado receberá como auxílio:

- Pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou;
- Passagem de ida e volta para o local do evento e/ou;
- Hospedagem no local do evento e alimentação.

3.3 Os valores com despesas por aluno serão: Taxa de inscrição = R\$1.000,00, Hospedagem = R\$ 1.000,00, Alimentação = R\$ 500,00 e Passagens = R\$ 3.500,00, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por aluno.

3.4 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).

3.5 O pagamento da hospedagem e alimentação somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC, mediante consulta ao Setor de Finanças da UDESC/Laguna.

3.6 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto previsto no item 3.3.

3.7 Os auxílios serão disponibilizados em quatro períodos ao longo de 2025, de acordo com a data do evento. Em cada período, serão contemplados 2 (dois) alunos por período, sendo um de cada Departamento do CERES, a saber: DAU e DEPB. Caso um dos departamentos não envie solicitação, o outro departamento poderá utilizar os auxílios disponíveis para o período. Os recursos disponibilizados que não forem utilizados no respectivo período serão acumulados no período subsequente. Conforme a disponibilidade orçamentária do edital, novos auxílios poderão ser disponibilizados.

A Tabela 1 apresenta o cronograma e a disponibilidade orçamentária e financeira do presente edital:

Tabela 1 – Cronograma e recursos para o edital PROADIS para o ano de 2025.

Período	Data do Evento	Taxa de Inscrição	Hospedagem	Alimentação	Passagem
1	01/03/2025 a 30/04/2025	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
2	01/05/2025 a 30/06/2025	R\$ 2.000,00 + Saldo anterior	R\$ 2.000,00+ Saldo anterior	R\$ 1.000,00+ Saldo anterior	R\$ 7.000,00 + Saldo anterior
3	01/07/2025 a 31/08/2025	R\$ 2.000,00 + Saldo anterior	R\$ 2.000,00 + Saldo anterior	R\$ 1.000,00 + Saldo anterior	R\$ 7.000,00 + Saldo anterior
4	01/09/2025 a 30/11/2025	R\$ 2.000,00 + Saldo anterior	R\$ 2.000,00 + Saldo anterior	R\$ 1.000,00 + Saldo anterior	R\$ 7.000,00 + Saldo anterior
<b>Total</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

\*Os recursos estão apresentados de acordo com o valor global por período e estão sujeitos à disponibilidade orçamentária do CERES/UDESC.

3.8 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a inscrição neste edital.

## 4 DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser feitas pelos professores orientadores dos discentes.

4.2 As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.

4.3 O período para protocolo dos pedidos e entrega na Direção de Pesquisa será conforme cronograma mostrado na Tabela 2:

Tabela 2 – Períodos dos eventos para o edital PROAD para o ano de 2025.

Prazo para entrega na Direção responsável	Período do evento
Até 17 de Fevereiro de 2025	Março e abril de 2025
Até 17 de Março de 2025	Maio e junho de 2025
Até 19 de Maio de 2025	Julho e agosto de 2025
Até 14 de Julho de 2025	Setembro, outubro e novembro de 2025

Parágrafo único. O prazo de entrega da documentação à Direção de Pesquisa visa obedecer ao disposto na instrução normativa nº 14/2019 – PROAD.

## 5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de auxílio ao Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnicos-científicos – PROADIS - deverá ser protocolada pelo/a docente orientador/a, via processo

SGPe no Departamento de origem do/a orientador/a, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Documento de solicitação ao Departamento, com exposição de motivos e assinaturas do/a docente orientador/a e do/a discente solicitante;
- b) Ficha de inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico-científicos - PROADIS, devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo Departamento do solicitante (Anexo I);
- c) Ficha de inscrição no evento preenchida e assinada;
- d) Currículo Lattes (CNPq) do/a discente, atualizado e completo;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- f) Declaração da Direção de Pesquisa atestando o número de registro do projeto e a vinculação do/a discente;
- g) Cópia do aceite do trabalho;
- h) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
- i) Cópia do folheto ou website de divulgação do evento e programação preliminar.

5.2 O pedido será analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item prévio, excetuando a cópia do aceite de trabalho, que poderá ser apresentada posteriormente. Os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

5.3 Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à Direção de Pesquisa dentro dos prazos definidos no item 4.3 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceite do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

5.4 Fica vedada a inscrição no Programa de Apoio Discente para participação em eventos técnico- científicos nacionais de 2 (dois) ou mais autores para apresentação de um mesmo trabalho no mesmo evento. Adicionalmente, o envio de mais de 1 (um) trabalho por autor, no mesmo evento, não dá direito para solicitar recursos adicionais.

## **6 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

6.1 As solicitações de auxílio serão inicialmente analisadas e ranqueadas pelos respectivos departamentos que classificam os pedidos de auxílio de acordo com o total de pontos contabilizados por meio do ANEXO II deste edital.

6.2 A seguir, as solicitações de auxílio serão encaminhadas à Comissão de Pesquisa que classifica os pedidos de auxílio de acordo com a soma total dos pontos contabilizados por meio do ANEXO II (já preenchido pelo departamento) e do ANEXO III deste edital.

6.3 Após análise e ranqueamento na Comissão de Pesquisa, o processo será enviado ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC para homologação.

6.4 Cada discente poderá receber o apoio financeiro para participação em 1 (um) evento no ano.

6.5 Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos discentes participantes poderá pleitear o auxílio financeiro.

6.6 Com base na Resolução 007/2012 – CONSUNI, as solicitações de auxílios para participação em eventos previstos nesta resolução obedecerão à seguinte tramitação:

6.6.1 entrada no Departamento dos pedidos de auxílio para participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico;

6.6.2 apreciação, ranqueamento e aprovação pelo Departamento;

- 6.6.3 encaminhamento à Direção de Pesquisa para apreciação, ranqueamento e aprovação;  
6.6.4 envio do ranqueamento final à Direção de Administração que emitirá parecer simples sobre a disponibilidade de recursos para os pedidos  
6.6.5; encaminhamento ao Conselho de Centro para homologação;  
6.6.6 divulgação do resultado final (aprovado/homologado no Conselho de Centro).

6.7 Ainda conforme a Resolução 007/2012 – CONSUNI, na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico serão considerados os seguintes critérios:

- I - pertinência da temática do evento com o curso do discente;
- II - pertinência do trabalho a ser apresentado, quando for o caso, com o projeto de pesquisa em desenvolvimento no Centro;
- III - participação efetiva do discente em atividades de pesquisa relacionadas à temática do evento.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O auxílio financeiro da UDESC/CERES - Laguna aos pedidos de discentes aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:

- pagamento da taxa de inscrição e/ou;
- pagamento das passagens e/ou;
- pagamento de hospedagem e alimentação (máximo de 5 (cinco) pernoites por discente).

7.2 Os resultados finais da seleção serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa por escrito em meio eletrônico e no site (<https://www.udesc.br/ceres/setor/pesquisa>);

7.3 É importante destacar que a aprovação da solicitação não garante automaticamente a compra de passagens do discente e o pagamento das respectivas hospedagem e alimentação. Portanto, os pedidos de passagens e hospedagem para os discentes devem ser realizados pelo professor orientador através do e-mail [chtran.ceres@udesc.br](mailto:chtran.ceres@udesc.br), informando o número do SGP-e do processo, datas de saída e de retorno. Ao retornar do evento, a prestação de contas será feita pelo professor solicitante, em até 3 (três) dias úteis, via SGP-e, enviando os cartões de embarque ou passagens terrestres e o relatório de prestação de contas de passagens, conforme IN 14/2019 - ANEXO I, disponível no site: <https://www.udesc.br/ceres/setor/setrans/sp/pcp>

7.4 O discente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno, para envio de relatório técnico (ANEXO IV) à respectiva Direção.

Parágrafo único. A não apresentação de relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação em eventos de caráter técnico-científico, esportivo, cultural e artístico no âmbito do país, até que realize a prestação de contas.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da UDESC/CERES - Laguna.

Laguna, 20 de janeiro de 2025.

**Prof. Dr. Eduardo Nogueira Giovanni**  
**DIRETOR GERAL DO CERES**

**PROGRAMA DE APOIO DISCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS - PROADIS**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>CANDIDATO (A)</b>	
<b>ORIENTADOR:</b>	
<b>DEPARTAMENTO</b>	
<b>LOCAL DO EVENTO</b>	
<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	
<b>NOME DO EVENTO</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA</b>	
<b>TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)</b>	
<b>APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>Nome da Agência:</b> _____

Laguna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome por extenso:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**
**Critérios para priorização dos pedidos de auxílio para participação de discentes em eventos.**
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO**

**Nome do discente:**

**SOBRE O ACADÊMICO**
**CRITÉRIO TEMPO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO (ATÉ 10 PONTOS)**

Tempo de participação no projeto de pesquisa em que o trabalho está relacionado.	2,5 pontos por semestre	
--	----------------------------	--

**ESCORE ESCOLAR (ATÉ 50 PONTOS)**

O aluno que apresentar o maior escore, conforme a fórmula abaixo, ganhará a pontuação máxima. Para os demais alunos será feita uma pontuação proporcional.  Cálculo do Escore: $IC \times 0,4 + AP \times 0,1 + NP \times 0,5$  Onde: IC = Nível de Integralização do Curso (carga horária das disciplinas concluídas dividida pela carga horária total do curso) ( <i>valores obtidos no Histórico Escolar do/a discente</i> )  AP = Proporção entre Aprovações e Disciplinas cursadas ( <i>dados obtidos no Histórico Escolar do/a discente</i> )  NP = $(N - \mu) / \sigma$  Onde: - NP = Nota Padronizada - N = Média das notas do acadêmico no Curso ( <i>valor obtido no Histórico Escolar do/a discente</i> ) - $\mu$ = Média das notas dos(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no Curso - $\sigma$ = Desvio Padrão das médias dos(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) no Curso ( <i>Estes valores de média <math>\mu</math> e desvio-padrão <math>\sigma</math> devem ser solicitados à Direção de Ensino ou à Reitoria através da Secretaria Acadêmica do centro</i> )	50 pontos (aluno com maior escore)	
---	---------------------------------------	--

### ANEXO III

#### Critérios para priorização dos pedidos de auxílio para participação de discentes em eventos.

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA

Nome do discente:

#### SOBRE O EVENTO

CRITÉRIO CONSOLIDAÇÃO DO EVENTO (ATÉ 20 PONTOS)		
Eventos anuais com dez ou mais edições, bianuais com cinco ou mais edições e trienais com quatro ou mais edições.	20 pontos	
Eventos anuais com sete a nove edições, bianuais com quatro edições e trienais com três edições.	15 pontos	
Eventos anuais com quatro a seis edições ou bianuais com três edições e trienais com duas edições.	10 pontos	
Eventos anuais com uma a três edições, bianuais com uma ou duas edições e trienais com uma ou duas edições.	5 pontos	
CRITÉRIO ABRANGÊNCIA (ATÉ 20 PONTOS)		
Alcance internacional	20 pontos	
Alcance nacional	20 pontos	
Alcance regional	15 pontos	
Alcance estadual	10 pontos	
Alcance local	5 pontos	
Evento sem caracterização quanto à abrangência	0 ponto	

## ANEXO IV

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome do discente:

Curso:

Nome do orientador:

Nome do evento:

Período do evento:

Local do evento:

Atividades realizadas (*descreva resumidamente as atividades realizadas durante o evento e como e quando ocorreu a apresentação do(s) trabalho(s)*)

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **QT885F7W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EDUARDO NOGUEIRA GIOVANNI** (CPF: 020.XXX.339-XX) em 20/01/2025 às 19:01:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:22 e válido até 13/07/2118 - 13:47:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA4OTBfODkwXzlwMjVfUVQ4ODVGN1c=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000890/2025** e o código **QT885F7W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.